

TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo passeio, para uso institucional do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, conforme descrições e especificações detalhadas no Termo de Referência.

INFORMAÇÕES DO ITEM						
ITEM	CÓDIGO CATMAT /CATSER	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		Veículo zero Km, tipo pick-up, cabine dupla, 04 portas, 05 lugares, ano/modelo 2025/2025, Potência mínima (álcool ou gasolina) de 105 cv, combustível flex, transmissão automática, capota marítima, luz de iluminação da caçamba, luzes de posição diurnas, central multimídia com tela mínima de 7", cor branco ou prata, com ar-condicionado, direção hidráulica/elétrica, vidros elétricos nas 04 portas, airbag, freios ABS, rodas R16, com garantia mínimo 3 (três) anos.	unidade	01	R\$ 139.990,00	R\$ 139.990,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de um novo veículo automotor zero quilômetro para reforçar e ampliar a estrutura de transporte do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE que atualmente já dispõe de veículos próprios em sua frota. A necessidade da nova aquisição decorre do crescimento das demandas operacionais e administrativas enfrentadas pela entidade consorciada, que atua de forma regionalizada no atendimento a 21 (vinte e um) municípios e vem ampliando significativamente sua atuação na área da saúde. Com a intensificação das atividades desenvolvidas, especialmente em razão da expansão de programas consorciados, aumento de visitas técnicas, acompanhamentos de serviços e ações de fiscalização e suporte às prefeituras, os veículos atualmente disponíveis

têm se mostrado insuficientes para atender com eficiência e regularidade todas as solicitações que chegam à sede do Consórcio.

2.2. Apesar de já contar com uma frota institucional, a rotina de trabalho da equipe técnica exige múltiplos deslocamentos simultâneos e em diferentes direções geográficas, o que, na prática, tem gerado gargalos logísticos, atrasos em agendas previamente definidas e dependência de revezamento entre setores. Em diversas ocasiões, as agendas de campo precisam ser reorganizadas ou adiadas por indisponibilidade de transporte, comprometendo o fluxo de trabalho, a celeridade na resposta às demandas dos municípios consorciados e a plena execução das atividades planejadas. A aquisição de um novo veículo não representa um acréscimo supérfluo à frota, mas sim uma medida de reforço estrutural necessária para garantir a continuidade, a eficiência e a expansão do atendimento prestado de forma regionalizada.

2.3. Importante destacar que o Consórcio atua em uma extensão territorial ampla, o que demanda uma logística robusta e dinâmica, compatível com a diversidade de projetos em execução e com a frequência de atendimentos externos exigida por sua natureza intermunicipal. A compra do novo veículo também se alinha ao princípio da economicidade, na medida em que evita gastos desnecessários com transporte de terceiros ou locações esporádicas, ao mesmo tempo em que contribui para a autonomia da gestão consorciada e para o uso racional dos recursos públicos. A medida encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que determina que as contratações públicas devem observar critérios de eficiência, planejamento e atendimento do interesse público.

2.4. Dessa forma, a presente aquisição se justifica plenamente diante da necessidade concreta de ampliação da frota de veículos já existente, com vistas a melhorar o desempenho institucional, garantir maior capilaridade no atendimento aos municípios consorciados e assegurar que os serviços regionais prestados pelo Consórcio continuem sendo executados com presteza, organização e qualidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A empresa deve estar regularizada junto aos órgãos competentes.
- 3.2. Deve apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas.
- 3.3. Deve comprovar capacidade técnica para fornecimento do veículo conforme especificações do edital.
- 3.4. Deve oferecer garantia e suporte técnico na região de atendimento do consórcio.
- 3.5. Considera-se região de atendimento as cidades de até 100 km do município de Muriaé.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

- 4.1.1. A entrega do objeto deverá ser realizada no endereço indicado pela Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento** ou documento equivalente.
- 4.1.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer na sede do CISLESTE, situado na Rua Sinval Florenço da Silva nº 250, Bairro Chácara Doutor Brum, na Cidade de Muriaé, MG, no horário de 08:00h às 10:30h e de 13:00 às 16:30h.
- 4.1.3. A entrega será realizada de forma **única**, conforme especificado na ordem de fornecimento.
- 4.1.4. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DA GARANTIA

- 5.1. A CONTRATADA garante que o veículo fornecido é novo, livre de defeitos de fabricação e atende às especificações do contrato;
- 5.2. A garantia mínima deverá ser de 03 (três) anos, contados a partir da data de entrega e recebimento definitivo do veículo;
- 5.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA se compromete a realizar, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, a substituição de peças defeituosas e a execução de serviços necessários para corrigir eventuais falhas de fabricação;
- 5.4. A garantia será prestada pela rede autorizada da marca do veículo ou pela própria CONTRATADA, conforme estabelecido neste instrumento;
- 5.5. A CONTRATANTE deverá comunicar formalmente qualquer defeito constatado dentro do período de garantia, para que a CONTRATADA providencie o reparo ou substituição no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**;

5.6. O descumprimento do prazo estabelecido para o reparo ou substituição poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Manter, durante toda a execução das aquisições, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta dispensa.

6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e ou servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a empresa contratada às seguintes sanções, conforme a gravidade da infração:

8.2. a) Advertência – para irregularidades de menor impacto, quando a contratada não cumprir alguma obrigação contratual, mas puder corrigir o problema sem prejuízo significativo à execução do serviço.

8.3. b) Multa – aplicada nos seguintes casos:

1. **Multa moratória:** até **3 %** sobre o valor do contrato em caso de atraso injustificado na execução dos serviços;
2. **Multa compensatória:** até **10%** sobre o valor do contrato nos casos de descumprimento grave das obrigações contratuais.

8.4. c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública – por prazo de até 1 ano, nos casos de reincidência de infrações graves.

8.5. d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública – nos casos de infrações de alta gravidade, conforme legislação vigente.

8.6. Será considerado descumprimento contratual nos seguintes casos:

8.6.1. Não entrega ou execução parcial dos serviços contratados sem justificativa aceita pela Administração;

a) Prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas e exigências do Termo de Referência;

b) Recusa injustificada em corrigir falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

8.7. Procedimento para Aplicação das Sanções:

8.7.1. A aplicação de sanções será precedida de notificação formal à empresa contratada, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa;

8.7.2. A empresa terá um prazo de **3 (três) dias** úteis para apresentar sua defesa após a notificação;

8.7.3. A decisão final será fundamentada e comunicada à empresa contratada, podendo ser revista em instâncias superiores, conforme previsto na legislação vigente.

8.8. Hipóteses de Rescisão Contratual

8.8.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública nos seguintes casos:

8.8.1.1. Descumprimento reiterado das obrigações contratuais;

8.8.1.2. Prestação inadequada dos serviços, mesmo após notificações;

8.8.1.3. Ocorrência de fraude ou dolo na execução do contrato;

8.8.1.4. Falência ou dissolução da empresa contratada.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) serem rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Prazo de pagamento

9.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento, pela Gerência do Setor Financeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE.

9.8. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

9.9. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

9.10. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com modo de disputa aberto, que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço por item.

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1. Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

10.2.4. Qualificação técnica

10.2.4.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua capacidade técnica:

10.2.4.2. Atestados de Capacidade Técnica

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 139.990,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos e noventa reais).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE.

01.001.001.10.302.0001.1.013.4.4.90.52.00.00005

Muriaé, 12 de junho de 2025.

Renê Leite Magalhães
Secretário Executivo